

CAPÍTULO V DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º As ações previstas nesta Resolução ficam incluídas no **Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da Câmara Municipal de Extremoz/RN**, com dotação orçamentária própria e específica destinada à execução das atividades previstas nesta norma. **Art. 8º** As despesas decorrentes da execução das ações previstas nesta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Extremoz/RN, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 9º As ações orçamentárias previstas nesta Resolução serão compatibilizadas com os seguintes instrumentos de planejamento e orçamento do Município de Extremoz/RN:

- I – Plano Plurianual – PPA;
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III – Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IV – Programação Financeira e cronograma de desembolso do Município;
- V – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

Art. 10 A coordenação do Programa **CÂMARA E VOCÊ** de Você ficará sob responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Extremoz, podendo ser delegada a comissão ou setor específico da estrutura administrativa da Casa Legislativa.

Art. 11 O Programa **CÂMARA E VOCÊ** poderá possuir identidade visual própria, destinada à divulgação institucional das ações desenvolvidas no âmbito do programa. **§1º** A identidade visual poderá ser utilizada em materiais informativos, campanhas educativas, eventos e demais ações institucionais relacionadas ao programa.

§2º A utilização da identidade visual deverá observar os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

Art. 12 As atividades do programa poderão contar com a participação de:

- I – servidores da Câmara Municipal;
- II – profissionais parceiros;
- III – voluntários;

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
19050002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2026

IV – instituições conveniadas.

Art. 13 A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares necessários à regulamentação e execução do Programa **CÂMARA E VOCÊ**.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Extremoz/RN, em 04 de março de 2026.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 AUTORIA: VER. ELIANE CARNEIRO

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas transmissões ao vivo das Sessões da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica obrigatória a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas transmissões ao vivo, gravadas e/ou transmitidas posteriormente das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal de Extremoz.

Art. 2º - A interpretação em Libras deverá ser disponibilizada de forma simultânea durante toda a duração das transmissões, garantindo acessibilidade às pessoas surdas e com deficiência auditiva.

Art. 3º - A exibição do intérprete deverá ocorrer de maneira visível, preferencialmente em janela fixa no canto da tela ou outro formato que assegure a plena compreensão da comunicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Legislativo poderá firmar parcerias com instituições ou profissionais habilitados para a prestação do serviço de interpretação de Libras.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN (CNPJ: 12.640.728/0001-67)
CONTRATADA: 2P - PRIME - LOCAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 59.301.538/0001-89)

• **OBJETO DO CONTRATO**
RESCINDIDO: Locação emergencial de 15



(quinze) veículos automotores com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e serviço de guincho, com quilometragem livre, para atendimento das demandas da Câmara Municipal.

- **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

- **MOTIVO DA RESCISÃO:** Inexecução total do objeto contratual, decorrente da desistência e recusa injustificada da contratada em iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do ajuste.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 137, inciso I, combinado com o Artigo 138,

inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- **EFEITOS FINANCEIROS:** Sem ônus financeiro ou direito a indenizações para ambas as partes, ante a total ausência de execução contratual.

- **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO:** 01 de junho de 2026.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN

